

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.004057/2022-61

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO SR/05-
00174/2023 SERVIÇO DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -
DNIT, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
DNIT NO ESTADO DA BAHIA E
O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA - CIEE.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Roberto Alcântara de Souza**, nomeado pela Portaria nº 624 de 27/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, portador da Matrícula Funcional nº 3352484, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Associação Civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04533-001, com inscrições no CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº 1.121.393, e com Unidade de Operação em Salvador, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0005-89, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Lucas Wagner Vieira Nascimento, conforme procuração apresentada nos autos (18093952), tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.004057/2022-61 resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00174/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº SR/05-00174/2023, com início em 24/07/2024 e término em 24/07/2025 e o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de reajuste em 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 em seu art.75, inciso II e na cláusula segunda e cláusula sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SR/05-00174/2023 (Sei! n 15165851)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE

3.1. O valor total global do contrato passa para R\$ 6.474,24 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) em decorrência do reajuste de preço previsto no próprio contrato.

3.2. O valor anual do contrato passa para R\$ 3.317,76 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

- 3.3. Sendo o valor total global conforme disposição dos períodos abaixo:
- 3.3.1. Valor do contrato de 24/07/2023 à 24/07/2024 - R\$ 3.156,48.
- 3.3.2. Valor do contrato de 24/07/2024 à 24/07/2025 - R\$ 3.317,76.
- 3.4. O aumento efetivo do valor com o reajuste é de R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), passando o **valor anual** estabelecido pela contratada a ser de **R\$ 3.317,76 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

- 4.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A Cláusula 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, com início de 24/07/2023 e encerramento em 24/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

A Cláusula 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.1 O valor unitário do serviço por Bolsa de Estágio Concedida é de R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 276,48 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo de R\$ 3.317,76 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) o valor total anual estimado e de R\$ 6.474,24 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) o valor total global estimado da Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Cláusulas 13.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024 na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
PTRES	173905
Fonte:	1000000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-79
PI:	DAF00003

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
PTRES	173905
Fonte:	1000000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-79
PI:	DAF00003

- 5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas a Nota de Empenho nº 2024NE000056 (18274901), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

- 5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. A vigência do presente termo aditivo é de 24/07/2024 à 24/07/2025.

7.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Wagner Vieira Nascimento, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 05/07/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18271009** e o código CRC **0C899849**.

Referência: Processo nº 50605.004057/2022-61

SEI nº 18271009



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil
Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |